PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar nº 164, de 30 de maio de 2022, e dá outras providências.

Projeto nº 1/2025, de autoria do Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 164, de 30 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As construções, reformas, modificações ou ampliações de edificações iniciadas até o ano de 2024 e executadas sem o devido licenciamento da Prefeitura poderão ser regularizadas, desde que se encontrem concluídas e que sejam cumpridos os seguintes requisitos:

(...)"

Art. 2º Aos requerimentos mencionados no art. 14 da Lei Complementar nº 164, de 30 de maio de 2022, protocolados até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei Complementar, será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor das taxas e multas para pagamento à vista.

Parágrafo único. Após o prazo estipulado no *caput*, será concedido o desconto de 10% (dez por cento) no valor das taxas e multas de regularização para o pagamento à vista".

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 6 de março de 2025.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal

João Wagner de Siqueira Antoniol
1º Secretário

Assinado Digitalmente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificadoced, código verificador: 276042

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*